LEI Nº 5.240, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

Denomina logradouro público: Rua Jamil Mamede da Silva.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **"Rua Jamil Mamede da Silva"** o logradouro público (Rua 09) desta cidade de Itaúna/MG, localizado na comunidade rural do Córrego do Soldado, que tem o seu início na Rua 03 - Francisquinho Nogueira Penido, passando pelas quadras 40, 39, 10, 11, 12 e pelas Rua 04 - Afonso Pinheiro, Rua 05, tendo seu término na Rua 06 - José Ferreira Neto.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e à Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, Minas Gerais, 5 de dezembro de 2017.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Jardel Carlos Araújo
Procurador-Geral do Município

(Vereador: SGP)